



CAIXA Nº
H 24
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. _____

JCJ n.º _____ 353/65

OBJETO — Salários, Férias,

AUDIÊNCIAS

27/7/65 às 14,30

Acordo

RECTE. — Maria Arlete de Almeida Torresal

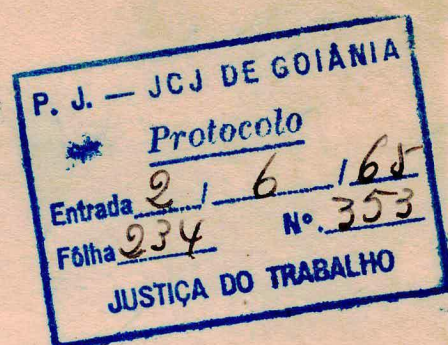
RECDO. — Companhia Cervejaria São Domingos

Cr\$ 554.480

AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de junho
do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue
Japui L. de Magalhães
Chefe da Secretaria



MARIA ARLETE DE ALMEIDA TORREAL, infra assinada, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da Carteira Profissional nº 1527 - série 154a. - residente e domiciliada nesta capital, para fins de direito, vem expor à essa colenda Junta e solicitar providências, para a seguinte reclamação salarial: - que, a reclamante mantém um pacto laboral com a COMPANHIA CERVEJARIA SÃO DOMINGOS - estabelecida à Rua São Paulo, 492, cidade de Ribeirão Preto, no Estado de SÃO PAULO e com escritório nesta cidade de Goiânia; - que, a reclamante foi admitida na mencionada Companhia a partir de 1.º de Outubro de 1963 na função de Auxiliar do Escritório nesta cidade; - que, desde o mês de Novembro de 1964, a reclamante deixou de efetuar os pagamentos salariais a que tem direito a reclamante, não grado as constantes solicitações verbais e escritas feitas à matriz da reclamada em Ribeirão Preto; - que, além dos salários, a reclamada também não pagou as Férias regulamentares já vencidas e o 13.º Salário a que tem direito a reclamante; - que, enquanto isto, a reclamada em data de 1.º de Agosto de 1964, sob promessa de breve ajuste de contas dos salários devidos, obteve da reclamante transferir o escritório da Companhia em questão nesta capital, do Edifício Vila Boa para o local atual, isto é, precisamente, para o endereço domiciliar da reclamante (vide recorte anexo); - que, ao invés do prometido, mesmo permanecendo moveis e utensilhos em casa e sob a guarda da reclamante, sem nenhum onus para a reclamada, esta não cumpriu a própria obrigação salarial; - que, enquanto isto, a reclamada no evidente intuito de encerrar atividade nesta cidade, sempre sob promessa de ajuste de contas com a reclamante, tem retido alguns moveis e mesmo alienado materiais da Companhia existentes nesta capital sem que se dignasse atender o pagamento dos salários da reclamante, indevidamente retidos; que, desiludida após tanta tolerância e desesperança de um ajuste de contas amigável que vem sendo continuamente protelada pela reclamada, a reclamante requer a notificação da COMPANHIA CERVEJARIA SÃO DOMINGOS (matriz) - Rua São Paulo, 492 - Ribeirão Preto - ESTADO DE SÃO PAULO - para, em audiência, ver rescindido o contrato laboral com a reclamante e cumprir, integralmente, o pagamento dos salários, férias, 13.º salários e mais o que tiver direito a reclamante, tudo de acordo com a DEMONSTRAÇÃO ANEXA, no total de CR\$ 554.480 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros); que, a reclamante, protesta desde já por tôdas os meios e provas admitidos em lei para defesa do seu direito.

Nêstes termos

E. Deferimento.

Goiânia, 1.º de Junho de 1965

Maria Arlete de Almeida Torreal

Maria Arlete de Almeida Torreal

Endereço: - Avenida Paranaíba, 51 - fundos - Goiânia - GO

te. Recebe-se carro no negócio.
Fone: 6.3909 — Tratar com
Hamilton.

(5631)

CASA — S. Sul — Vende-se
uma, recém construída à Rua
105. Contendo 3 dormitórios e
demais instalações — Aceita-se
carro no negócio — Tratar: Mir-
ra Ltda. — Rua 3 n 75-B —
Fone: 6.42-53.

(5623)

CASA — Vende-se uma com 3
quartos, 2 salas, e demais de-
pendências, sita à Rua 59 n. 860
Setor Aeroporto. Recém-construída,
ainda não habitada. Ver
e tratar no local ou Av. Goiás
n. 60 no 4º and. — Sala 401 —
Edifício Banco Mercantil.

(5625)

de Anápolis a Goiânia — Ou-
tra de 3, alqueires e meio, por
2.500.000,00, com córrego e ré-
go d'água, só cultura de pri-
meira — Tratar com Sebastião
Nunes, em Anápolis, no Hotel
Central.

(5624)

LUPE — Compra e venda de
móveis usados, temos jogos de
copa e de quartos e infinidade
de peças avulsas — 24 de Ou-
tubro 1286.

(5640)

VENDE-SE — Um lote situada
à Rua 18-A, quadra 31-A, nú-
mero 19, no Setor Aeroporto —
medindo 14,5 m x 40m. — Tra-
tar pelo telefone 6.12.42 ou 6-
49.11.

(5625)

O S. P. C (Serviço de Proteção ao Crédito) tem em
seus arquivos, anotados os nomes dos "BONS" e
"MAUS" clientes. Tenha bom conceito, pague em
dia suas prestações.

-xxx-

Declaração à Praça

À Cia. Cervejaria S. Domingos, comunica aos senhores acio-
nistas e Bancos em geral, que mudou seu escritório da Av.
Goiás, 26 — sala 308, para a Av. Paranaíba, 51 — fundos.

Goiânia, 1.º de agosto de 1964

Companhia Cervejaria São Domingos

pp. Armando Silva Costa

Desintegradores Moinhos Trituradores Forrageiras

Debulhadores de milho
Engenhos para cana
Carneiro hidráulico
Motores a gasolina
Rodas Felton

EMIL S.A.

Av. Goiás — 74 — Fone - 6-4349

Moças

Precisa-se, para auxiliar de escritório, com conhecimentos de
contabilidade, eximia datilógrafa. Paga-se bom salário. Apresen-
tar-se ao Sr. Jorge Carrilho para teste. Sem experiência, favor
não apresentar-se.

Tratar na Avenida Anhanguera, 412 a 414

PNEULÂNDIA

(5617)

Comerciais Ltda., de Tecidos
Aliança Ltda., de Comércio
& Indústria Victor de Quei-
roz Ltda., todos desta Capí-
tal, com exceção da última,
que é de Goianésia, deste
Estado.

DISTRATOS SOCIAIS

De Antonio Miguel & Fi-
lhos de Anápolis, deste Es-
tado; Mendes & Machado,
de Luzjânia, deste Estado.
De Manoel David de Souza
& Cia., desta Capital. De
Expresso Formosa Ltda., de
Formosa, deste Estado.

ALTERAÇÕES

CONTRATUAIS:

De Indústria Goiana de
Papel Ltda., de Irmãos A-
raújo Ltda., de Goiás Volks
Limitada, de Eletro Domés-
tica de Goiás Ltda., de SOL-
GOPEL - Sociedade Sul
Goiana de Pecuária Ltda.,
de Khalij & Irmão Ltda., tô-
das desta Capital, com exe-
ção da última, que é de
Anápolis, deste Estado. De
Prodépoca — Produtos de
Época Brasil Central Ltda.,
também de Anápolis, deste
Estado. De Imobiliária e
Construtora Marajó Ltda.,
de Granja Marajoara Ltda.,
de Inhumas, deste Estado.
Mercantil Brandeirante de
Automóveis Ltda., de Itum-
biara, deste Estado.

DOCUMENTOS DE

SOCIEDADES

ANONIMAS:

De Cadib S.A. Com. e Ind.
de Elmac S.A. (dois proces-
sos), de Novo Mundo Móveis

& Cia. Ltda., de Irmãos A-
raújo Ltda., todas desta Ca-
pital. De Laticínios Tabu-
ranga Ltda. (al de Inhumas
deste Estado. De Khalij &
Irmão Ltda., de Anápolis,
deste Estado.

FIRMAS

INDIVIDUAIS:

De Rajmundo Olimpio de
Souza, de Euza Pereira da
Silva, de Roberto S. Elias Ne-
me, de Luiz Francisco Xavier
de Cristovam Brandão, de
Walnier Amorim do Nasci-
mento, de Raul Honorato de
Amorim, de Divino Monteiro
dos Santos, de Orcalino De-
reira Borges, de Hilda Bar-
bosa Lins, de José Antonio
Machado, de Jaime Lacerda,
de Antonio Garcia de Mo-
raes, de Amélio de Olimpio
de Oliveira, de Aureo Mar-
ra de Castro, de Cordato de
Siqueira, de Hamilton Ba-
tista, de Jorge Celestino de
Flávio Aluizio Xavier Can-
çado, de Pedro Melo Xim-
enes, de Angelino Ignácio Pi-
res, de Cristalino José Costa,
de José Milton Diniz, de Pau-
lo Albino de Oliveira, de F.
Medeiros, de A.M. Lima, de
Manoelz Ferreira de Ávila
Maciel, de Valdomiro, Alves
dos Santos, de Raul da Silva
todas desta Capital. De Joa-
quim Abd da Silva, de Itau-
cú, deste Estado, de Antonio
Avelino de Castro, de Guapó,
deste Estado. De Adalberto
Mendonça Ribeiro (alt.), des-
ta Capital.

OS MELHORES PROGRAMAS

Rádio Clube de Goiânia

Ouçm de Segunda à sexta-feira às 14,05 horas pela
"pioneira"

«Música e alegria KOLYNOS»

Ganhe um LP contendo a gravação integral de dois
programas, enviando embalagens dos produtos Kolynos pa-
ra a sua Rádio Clube de Goiânia. Sorteio aos sábados

DONALD'S ENGLISH COURSE

Curso de Inglês Especializado para crianças de 5
a 10 anos.

Matrículas abertas no local diariamente das
14:30 às 16:30 até o dia 15 de agosto.

Endereço: Av. Goiás Esq. c/ a Rua 2 — Edifício
Carlos Chagas — Sala nº 909.

Informações pelo fone 6-26-23.

(5624)

Pl. 4
145

DEMONSTRAÇÃO DE CRÉDITO ORIUNDO DOS SALÁRIOS DEVIDOS PELA FIRMA

COMPANHIA CERVEJARIA SÃO DOMINGOS

À MARIA ARLETE DE ALMEIDA TORREAL

<u>ANO</u>	<u>HISTÓRICO</u>	<u>DÉBITO</u>	<u>CRÉDITO</u>
1964	- Salário do mês de Novembro		34.000
"	- Idem " " " Dezembro		34.000
"	- 13º Salário		34.000
			<u>102.000</u>
1965	- Salário do mês de Janeiro		34.000
"	- Salário " " " Fevereiro		34.000
"	- Idem " " " Março		51.840
"	- Idem " " " Abril		51.840
"	- Idem " " " Maio		51.840
"	- 13º Salário (ref. 5 meses - Art. 3º, Lei 4.090 -)		21.600
"	- 1º Período vencido de Férias - ref. Out. de...		
	1963/Set. 1964 em dobro (Art. 143 - § Unico) ..		69.120
"	- 2º Período de Férias, singelo, -(Out. 1964/...		
	Mai. 1965)		34.560
"	- Indenização (Artigos 487 e 483, letra D)		103.680
			<u>103.680</u>
			<u>554.480</u>

(Importa em QUINHENTOS E CINCOENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA CRUZEIROS).

Goiânia, 1º de Junho de 1965

Maria Arlete de Almeida Torreal

Maria Arlete de Almeida Torreal

Certidão

Certifico que foi designado o dia 27 de julho de 1965 às 14 hs. e 30 minutos, para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o recdo. do dia designado.

Goiânia, 2 de junho de 1965

M. M. de Magalhães
M. M. de Magalhães
Chefe de Secretaria

fl. 5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. Companhia Cervejaria São Domingos
Rua São Paulo, 192 - Ribeirão Preto - S. Paulo

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Maria Arlete de Almeida Torreal

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 14,30 (catorze horas e trinta minutos) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de julho - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Colônia, 2 de junho de 1965

CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 8 de 6 de 65
foi expedida a notificação da sentença de fls. 5
pelo registro postal nº 12853 com "AR".
Colônia, 8 de 6 de 65
J. U. de Junqueira
Chefe da Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 12853

Procedência Goiânia

Data do registro 8 de 6 de 19 65

Natureza da correspondência N. reclamação

Valor de arado

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em de de 19

O DESTINATÁRIO

João Antônio Guimarães

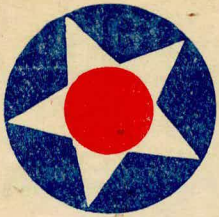
NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



Proc. n. 353/65 - Cia. Cervejaria São Domingos

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
Estado de Goiás

Caixa Postal, n. 120



COMPANHIA CERVEJARIA SÃO DOMINGOS

MATRIZ

Rua São Paulo, 492 — Caixa Postal 398

Fones: 1206 - 1459 - 2220

RIBEIRÃO PRETO — Estado de São Paulo

FILIAL

Escritório: Av. Goiás, 26 - s/ 308 - Fone 4126

Fábrica: Quilômetro 3 - Est. Trindade - Fone 8833

Caixa Postal 540 — GOIÂNIA — GO.

RIBEIRÃO PRETO

GOIÂNIA

SINHÁ CHOPP

MALZBIER

BLACK BEER

DOURADINHA

ÁGUA TÔNICA

GUARANÁ ZAPPE

SODA LIMONADA

CHOPP SINHÔ

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da M.M. Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto.-

USANDO da faculdade prevista no § 1º. do artigo 843 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, comunico a V. Excia., para os devidos fins e efeitos legais, que esta firma :- CIA. CERVEJARIA SÃO DOMINGOS, estabelecida à Rua São Paulo, nº. 492 - Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, delegou poderes ao Sr. Dr. ARMANDO SILVA COSTA, brasileiro, casado, advogado, para, como seu PREPOSTO representá-lo na ação trabalhista que perante essa M.M. Junta apresentou MARIA ARLETE TORREAL.-

Ribeirão Preto, 18 de julho de 65.-

Ary Chiarello
Ary Chiarello - liquidante.-

Em testemunho da verdade
Armando Silva Costa
Ribeirão Preto, 18 de julho de 1965.
Em testemunho da verdade

Escrever e autorizado.

RECONHECER NO
TABELIÃO
SUA LIBERDADARÓ, 253
LOJA G - S. PAULO

FIRMA
TABELIÃO PENAFIL
V. Rio Branco, 120 - sobraloja
RIO

Escritório de Notas
NELSON NOGUEIRA
TABELIÃO
Edmundo Jorge Esteves
Escritório autorizado
RUA S. BASTIÃO, 570
EST. S. PAULO



ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 353/65

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica nº 9, na sala de audiências desta Junta, às 14,30 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente - Suplente Dr. Herácito Penna Junior e dos vogais que abaixo assinam, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes MARIA ARLETE DE ALMEIDA TORREAL - reclamante e COMPANHIA CERVEJARIA SÃO DOMINGOS - reclamada.

Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Armando Silva Costa Assistente da Diretoria.

Aberta a audiência, pelas partes foi dito que haviam acordado em colocar fim ao litígio, nas seguintes condições .

A reclamada paga neste ato a reclamante a quantia de Cr\$190.000.

A reclamante recebeu a citada importância, da qual dá quitação a reclamada, por saldo do pedido inicial.

Custas pela reclamante no valor de Cr\$4.126 isentas na forma da lei.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência. E, para contar, eu *Henriques* Servente PJ-13 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e pelos srs. vogais.

Henriques
Armando Silva Costa
Maria Arlete de Almeida Torreal
Armando Silva Costa

ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONCILIAÇÃO Nº 12.345

As partes compareceram ao processo de conciliação em audiência pública realizada em 12 de maio de 2019, às 14h00, no local designado para o efeito. A audiência foi presidida pelo Sr. [nome], membro da Comissão de Conciliação e Julgamento. O processo trata de uma reclamação trabalhista movida por [nome] em face de [nome], com o pedido de [valor]. Durante a audiência, ambas as partes apresentaram suas alegações e provas. O processo foi suscitado para julgamento pelo Sr. [nome] em 15 de maio de 2019. O processo foi julgado e a decisão foi proferida em 17 de maio de 2019. A decisão foi favorável ao reclamante, condenando o reclamado ao pagamento de [valor].

17 de maio de 2019
[Assinatura]

7 Arquivado
data 17/05/19
[Assinatura]

